



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 103/2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 21 de dezembro de 2022.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitor de Ensino Substituto, Professor Fábio André Negri Balbo e o Coordenador Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid /IFC), Professor Alexandre Vanzuita, tornam público a abertura do período para inscrições e seleção em fluxo contínuo de **BOLSISTAS SUPERVISORES E VOLUNTÁRIOS** do Pibid, na forma deste Edital e **de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC.**

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e a Portaria nº 83/2022. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação a docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria nº 83/2022 - Seção I, Artigo 4º)

São objetivos do Pibid.

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos

processos de formação inicial para o magistério;

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias a formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do supervisor bolsista (conta individual), é destinada ao auxílio na execução das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

3.2 O(a) professor(a) supervisor(a) na condição de voluntário(a) não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira;

3.3 O período de vigência das bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração do Projeto Institucional (31/03/2024), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do SUPERVISOR, conforme o art. 40, Seção IV, Subseção III, da Portaria nº 83 de 27/04/2022 da Capes).

3.3.1 São atribuições do supervisor (Seção IV, Subseção III, Art. 40, da Portaria nº 83 de 27/04/2022 da Capes):

I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

V. informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES; e

IX. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3.4 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma.

Subprojetos de Licenciatura	Coordenador de Área	Campus (Subprojeto)	Bolsistas	Voluntários	Horário de Reuniões do Subprojeto

Interdisciplinar (Ciências Agrícolas e Química)	Prof. Uberson Rossa	Araquari (Ciências Agrícolas)	2	2	Segundas-feiras: das 18h às 20h
	Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Araquari (Química)	1	1	Segundas e quartas-feiras: das 18h às 19h
Interdisciplinar (Física e Matemática)	Prof. Antônio João Fidelis	Rio do Sul (Física)	1	1	Quintas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Neila de Toledo e Toledo	Rio do Sul (Matemática)	1	1	Quintas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Rosane Pedron Carneiro	Camboriú (Matemática)	1	1	Quintas-feiras: das 17h às 19h
Interdisciplinar (Matemática e Pedagogia)	Profa. Viviane Grimm	Blumenau (Pedagogia)	2	2	Segundas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Sheila Crisley de Assis	Concórdia (Matemática)	1	1	Segundas-feiras: das 17h às 19h

3.5 O supervisor na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.6 O supervisor voluntário deverá cumprir as ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES (ANEXO I) previsto nos art. 40, Seção IV, Subseção III, da Portaria nº 83 de 27/04/2022 da Capes.

3.7 O participante do PIBID não poderá atuar simultaneamente no Programa de Residência Pedagógica (PRP), mesmo sem o recebimento de bolsa.

3.8 O recebimento de bolsas que não possuem caráter assistencial, concomitantemente, é caracterizado como acúmulo. O acúmulo de duas bolsas, resulta em duplicidade indevida.

4. DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA E VOLUNTÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Pibid, o supervisor deverá ser aprovado no Processo Seletivo

do Programa realizado pelo IFC e atender os seguintes requisitos, no ato da inscrição.

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto interdisciplinar;
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente a habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto interdisciplinar;
- IV. O supervisor de Pedagogia devesse atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- V. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- VI. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- IX. Executar o plano de atividades aprovado;
- X. Assinar Termo de Compromisso (ANEXO I) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no Projeto Institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XI. Assinar Declaração (ANEXO II) de que atende a seção IX, art. 61 (das vedações), que não é beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atende aos requisitos estabelecidos na seção II, subseção III, art. 28, da Portaria CAPES nº 83 de 27/04/2022;
- XII. Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>.
- XIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes;
- XIV. É de responsabilidade dos candidatos bolsistas e voluntários do Pibid o conhecimento da Portaria nº 83 de 27 de abril de 2022 da Capes, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sob pena de sofrer as sanções previstas nesse documento e sob a forma da lei.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição a partir do endereço eletrônico <https://forms.gle/a73qtCk6nTx5AB8aA>, em um único documento PDF, os seguintes documentos.

- I. Cópia digitalizada do CPF;
- II. Cópia digitalizada do RG;
- III. Cópia digitalizada frente e verso do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto IV. interdisciplinar que o bolsista de iniciação à docência irá acompanhar;
- V. Cópia da declaração digitalizada de comprovação no cargo de Professor Efetivo da Rede de Ensino a qual pertence;
- VI. Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VIII. Currículo Lattes digitalizado (comprovado, somente produções acadêmicas e

demais atividades realizadas a partir do ano de 2018) - disponível em: <https://lattes.cnpq.br>.

IX. Termo de Compromisso digitalizado e assinado (ANEXO I);

X. Declaração digitalizada e assinada (ANEXO II).

5.2 Os documentos devem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://ilovepdf.com/pt>.

5.3 Caso o candidato seja classificado como BOLSISTA, deverá apresentar cópia de comprovante bancário digitalizado ao Coordenador de Área, via e-mail (ANEXO V), em até 48 horas a partir da data de divulgação final do edital de seleção (conta-corrente individual - são vedadas conta salário, conta poupança, conta conjunta e conta jurídica).

5.4 Datas e normas de inscrições:

5.4.1 **22/12/2022 a 30/11/2023**

5.4.2 As inscrições devem ser realizadas a partir do endereço eletrônico <https://forms.gle/a73qtCk6nTx5AB8aA>.

5.4.3 Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de inscrição ou classificação (o que ocorrer primeiro) quando houver demanda do núcleo. Haverá classificação apenas quando dois ou mais candidatos inscreverem-se no mesmo dia.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do núcleo subprojeto interdisciplinar do Pibid/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto interdisciplinar está vinculado.

6.2 Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória conforme a data de inscrição, realizadas a partir do endereço eletrônico: <https://forms.gle/a73qtCk6nTx5AB8aA>.

Item	Pontuação
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior.

6.4 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no

ANEXO III deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens - apresentados em ordem de relevância.

- I. O candidato que tenha maior tempo de atuação na docência na educação básica;
- II. O candidato que tiver maior idade.

6.7 O candidato classificado, que não manifestar interesse em assumir as atividades do programa em até 48 horas, após convocação a ser publicada no site do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>) e enviada por e-mail ao candidato classificado (ANEXO VI), pela Coordenação de Área do Programa, será automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.8 Os supervisores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do supervisor, por ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (ANEXO IV). O supervisor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar por e-mail, ao Coordenador de Área (ANEXO V), do respectivo subprojeto interdisciplinar dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>).

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital	22/12/2022
Inscrição - Termo de Compromisso (ANEXO I) - Declaração (ANEXO II) - Demais documentos elencados no item 5.1	22/12/2022 a 30/11/2023
Análise da documentação	Até 48 horas após inscrição
Resultado Preliminar: publicação de ata de classificação (assinada por meio do SIPAC)* preliminar da(s) inscrições ões	Até 72 horas após inscrição

Período de recurso (ANEXO IV)	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final: publicação de ata de classificação final (assinada por meio do SIPAC)* da(s) inscrição(ões) (observar item 9.1)	Até 24 horas após o término do prazo para interposição de recurso (observar item 9.1)
Previsão de Início das atividades do Pibid	Até 48 horas após a convocação (observar item 6.7)

* Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC)

9.1 Não havendo interposição de recurso, será considerado resultado final a publicação de ata de classificação preliminar.

9.2 Todos os prazos serão estendidos até às 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

9.3 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o candidato irá receber uma das bolsas vinculada ao Edital no 23/2022 da Capes. Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda do núcleo e disponibilidade da vaga de supervisores e/ou voluntários.

9.4 O candidato terá prazo de 48 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de supervisor bolsista ou voluntário do Pibid/IFC, após ser convocado conforme dispõe o item 6.7 deste edital.

9.4.1 O IFC não se responsabilizará por problemas de conexão ou erros internos de sistema de informática os quais causem impossibilidade de interposição de recurso ou manifestação de interesse no tempo estipulado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Coordenadores de Área em conjunto com o Coordenador Institucional do Pibid/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 11 (onze) meses.

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de supervisão:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº () e no CPF sob o nº (); professor(a) de curso de educação básica, banco nº (); agência nº (), conta corrente nº () (***anexar comprovante bancário para conferência***); supervisor(a) do subprojeto interdisciplinar (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior - IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid de supervisão declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto interdisciplinar;
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente a habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto interdisciplinar;
- IV. O supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- V. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- VI. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- IX. Executar o plano de atividades aprovado;
- X. Assinar Termo de Compromisso (ANEXO I) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no Projeto Institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XI. Assinar Declaração (ANEXO II) de que atende a seção IX, art. 61 (das vedações), que não é beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atende aos requisitos estabelecidos na seção II, subseção III, art. 28, da Portaria CAPES nº 83 de 27/04/2022;
- XII. Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>.
- XIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes;
- XIV. É de responsabilidade dos candidatos bolsistas e voluntários do PIBID o conhecimento da Portaria no 83 de 27 de abril de 2022 da Capes, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sob pena de sofrer as sanções previstas nesse documento e sob a forma da lei.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid de supervisão declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta-corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

- v. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- vi. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio - que é pago em junho - deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- vii. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- viii. o SCBA conta com uma ferramenta chamada “histórico de pagamento por beneficiário”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- ix. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- x. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- xi. as vedações para recebimento de bolsa, ressarcimento, suspensão e cancelamento estão previstas na Portaria no 83/2022 e deverão ser observadas pelos supervisores.

Cláusula quarta

São atribuições do bolsista Pibid de supervisão:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V. informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES; e
- IX. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO II - EDITAL PIBID/IFC DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que atendo a seção IX, art. 61 (das vedações), que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atendo aos requisitos estabelecidos na seção II, subseção III, art. 28, da Portaria CAPES nº 83 de 27/04 /2022.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome:

RG:

_____, _____ de _____ de 2022.

**ANEXO III - EDITAL PIBID/IFC
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - SUPERVISORES
BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

Atividade	Pontuação	Máximo	Nota
1. Titulação	Doutorado 4,0 Mestrado 2,0 Pós-graduação 1,2 Graduação 1,0		
2. Atuação profissional - docência (contrato, carteira assinada, documento que comprove ser efetivo)	1,0/ano	5 anos	
3. Produção bibliográfica	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada 4	
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada 4	
	Resumos simples e expandidos	0,05 4	
4. Produções técnicas (minicurso, avaliador)	0,2 cada	5	
5. Participação em eventos científicos	0,2 cada	5	
6. Apresentação de trabalhos	0,2 cada	5	
7. Organização de eventos	0,2 cada	5	
TOTAL			

* somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2018.

**ANEXO IV - EDITAL PIBID/IFC
FORMULÁRIO DO RECURSO - SUPERVISOR**

Ao Coordenador de Área do PIBID do Campus Edital nº...../.....

Nome do candidato:

CPF:

Curso:

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**ANEXO V - EDITAL PIBID/IFC
QUADRO DE COORDENADOR DE ÁREA E E-MAIL**

--	--	--	--

Nome	Subprojeto/ Área	Campus	E-mail
Prof. Uberson Rossa	Interdisciplinar/Ciências Agrícolas	Araquari	uberson.rossa@ifc.edu. br
Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Interdisciplinar/Química	Araquari	anelise.luca@ifc.edu.br
Prof. Antônio João Fidelis	Interdisciplinar/Física	Rio do Sul	antonio.fidelis@ifc.edu.br
Profa. Neila de Toledo e Toledo	Interdisciplinar/ Matemática	Rio do Sul	neila.toledo@ifc.edu.br
Profa. Sheila Crisley de Assis	Interdisciplinar/ Matemática	Concórdia	sheila.assis@ifc.edu.br
Profa. Viviane Grimm	Interdisciplinar/ Pedagogia	Blumenau	viviane.grimm@ifc.edu. br
Profa. Rosane Pedron Carneiro	Interdisciplinar/ Matemática	Camboriú	rosane.carneiro@ifc.edu. br

(Assinado digitalmente em 22/12/2022 09:48)

ALEXANDRE VANZUITA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: ###641#8

(Assinado digitalmente em 22/12/2022 08:52)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###552#7

(Assinado digitalmente em 22/12/2022 11:05)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Processo Associado: 23348.005710/2022-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **103**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/12/2022** e o código de verificação: **60ddfea8fe**